A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO À DISTÂNCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS: PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS

PORTO VELHO/RO Abril/2016

Adonias Soares da Silva Junior - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - adonias.silva@ifro.edu.br

Jeferson Cardoso da Silva - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - jeferson.cardoso@ifro.edu.br

Samuel dos Santos Junio - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - samuel.santos@ifro.edu.br

Anabela Aparecida Silva Barbosa - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - annabellabarbosa@gmail.com

Luciana Cristina Freitas Rios - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - lucianaa.rioss@gmail.com

Pedro Augusto de Oliveira - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologi - lordaugusto@live.com

Tipo: INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Natureza: DESCRIÇÃO DE PROJETO EM ANDAMENTO

Categoria: ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS

Setor Educacional: EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

RESUMO

A evasão escolar é um dos temas mais discutidos no contexto educacional e requer a adoção de políticas públicas e educacionais para resolver ou esclarecer esse problema. Nesse sentido, a pesquisa visa apresentar quais seriam as intervenções pedagógicas necessárias para solucionar a evasão dos alunos matriculados nos Cursos Técnicos oferecidos na modalidade à distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - campus Porto Velho Zona Norte, município de Porto Velho – RO e propor estratégias junto com a comunidade acadêmica e sociedade para minimização desse indicador. O levantamento inicial permitiu observar que no curso Técnico em Finanças no polo do município de Cerejeiras, cerca de 700 km distantes da capital Porto Velho, dos 50 alunos matriculados no mesmo período, 29 alunos abandonaram o curso antes de finalizar o primeiro semestre de 2015, representando um percentual de 58% de evasão. A análise reforça a relação entre o baixo desempenho e a evasão e sugere o aprofundamento, por meio da pesquisa-ação, sobre os fatores e determinantes que ocasionariam a evasão e consequente intervenção na prática pedagógica que condicione uma permanência dos alunos. A pesquisa procura compreender e evidenciar os motivos que levam os discentes a abondonarem os estudos, para tanto a metodologia utilizada é a da pesquisa-ação, que segundo Thiollent (1985) compreende a interação entre o investigador e os participantes da pesquisa, que sob a forma de ação concreta, transforma a realidade investigada. Também será de modo quantitativo e qualitativo de natureza inferencial, pois se procura explicar o porquê da evasão explorando maneiras de identificar os fatores determinantes, a fim de promover uma análise que estabeleça possibilidades com vistas a contribuir para a diminuição da evasão escolar na Educação a Distância (EAD), de maneira a garantir o direito à Educação, conforme previsto na Constituição Federal brasileira.

Palavras-chave: Evasão. EAD. Intervenção pedagógica. Direito.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são normas mínimas necessárias para uma vida digna. Nesse contexto, A educação é também entendida e reconhecida como um dos direitos humanos. Está reconhecida no art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

O direito à educação tem um sentido mais amplo, não se referindo somente à educação escolar. O processo educativo se inicia com o nascimento e termina apenas no momento da morte. A aprendizagem acontece em diversos âmbitos, na família, na comunidade, no trabalho, no grupo de amigos, na associação e também na escola.

A educação possibilita à pessoa desenvolver-se plenamente e continuar aprendendo ao longo da vida. É também um bem público da sociedade, na medida em que possibilita o acesso aos demais direitos.

Um aspecto que vai de encontro ao direito do cidadão é a evasão escolar. É um dos temas mais discutidos no contexto educacional e requer a adoção de políticas públicas e educacionais para resolver ou esclarecer esse problema. Nesse sentido, o presente trabalho apresenta uma reflexão sobre os aspectos que contribuem para que os alunos abandonem seus estudos, em paralelo com os seus direitos de garantia e acesso a educação pública brasileira.

Percebe-se que o processo educacional brasileiro é efetivo, no sentido de inserir os indivíduos na escola, todavia, o acesso por si não garante a permanência do aluno, a qualidade da formação e nem de êxito do término de seus estudos. Uma problemática que merece atenção é a evasão escolar, fenômeno crescente na realidade das instituições educacionais públicas do país e as razões para esta incidência estão presentes em vários aspectos sociais e institucionais.

A presente investigação busca compreender e evidenciar os motivos que levam os discentes a abandonarem os estudos, promovendo uma análise que estabelece possibilidades com vistas a contribuir para a diminuição da evasão escolar na Educação a Distância (EAD), de maneira a garantir o direito à Educação, conforme previsto na Constituição Federal brasileira.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Apresentar quais seriam as melhores práticas pedagógicas ou as mais adequadas para resolver ou, pelo menos, esclarecer os problemas da evasão escolar no ensino técnico oferecido na modalidade EAD.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Diagnosticar o percentual de evasão dos cursos técnicos oferecidos na modalidade EAD pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

• Identificar os principais fatores envolvidos na evasão de estudantes na modalidade EAD ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

• Estabelecer propostas para a diminuição da evasão escolar na Educação EAD, por meio de intervenções pedagógicas efetivas.

3 REFENCIAL TEÓRICO

3.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL – APORTES HISTÓRICOS

A democratização da aprendizagem e a universalização dos direitos educacionais no Brasil possui uma história recente. A educação, por ser de direito público subjetivo, garante que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito; o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público (federal, estadual, municipal), ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

O direito à educação não é recente como um dos direitos fundamentais. Embora tenha se observado um grande avanço nesse campo a partir da Constituição Federal de 1988, este princípio já havia sido preconizado em nossas Constituições anteriores.

A primeira Constituição nacional, elaborada em 1824, logo após a proclamação da Independência, estabeleceu a gratuidade da instrução primária para todos os cidadãos e previu a criação de colégios e universidades.

Com a Constituição de 1891, elaborada após a Proclamação da República, marcou a transição da monarquia para o sistema presidencialista, sendo explicitado nos artigos 35 e 72 desta Constituição. Antes de sua promulgação, houveram alguns atos normativos que trataram de forma direta ou indireta sobre o direito à educação.

Estabeleceu-se a atribuição ao Congresso para “o desenvolvimento das letras, artes e ciências”, bem como a criação de estabelecimentos de ensino superior e secundário nos estados e para regular a instrução secundária no Distrito Federal. A partir desta Constituição, constituiu-se a separação entre a Igreja e o Estado no que se refere à educação, uma vez que o ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais passou a ser laico.

A Constituição de 1934 apresenta instrumentos que organizam a educação nacional, através da previsão e especificação de um Plano Nacional de Educação e a instituição do Conselho Nacional de Educação para elaborá-lo. Também previa o destino recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a garantia de imunidade de impostos à instituições particulares e auxílio a alunos necessitados.

A Constituição de 1937, outorgada por Getúlio Vargas no dia 10 de novembro de 1937, mesmo dia de implantação da ditadura do Estado Novo, possuía um conteúdo ilusoriamente democrático. Neste texto, a educação é vinculada a valores cívicos e econômicos. Não houveram muitas evoluções na área.

A Constituição de 1946 dispunha sobre a educação nos artigos 5º, XV, d, e 166 a 175. A União manteve a atribuição de legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, sendo facultado aos estados legislarem em caráter complementar. União deveria aplicar no mínimo 10% da renda resultante dos impostos na educação, e os estados, Distrito Federal e municípios no mínimo 20%.

O sistema dividiu-se em dois: federal e dos territórios, organizado pela União, nos termos do artigo 170; e dos estados e Distrito Federal. Os dois deveriam dispor e serviços de assistência educacional para o atendimento das pessoas que dela necessitassem (artigo 172).

A Constituição de 1967 dispõe sobre o direito a educação em seus artigos 8º, XVI, XVII, q e § 2º, e 167, § 4º, e 168 a 172. O artigo 168 estipula os princípios da educação e da legislação referente ao ensino, acrescentando, com relação à primeira, a unidade nacional e a solidariedade humana.

Nela foi estabelecida para as empresas comerciais, industriais e agrícolas a obrigatoriedade de

continuidade do ensino primário gratuito aos funcionários e seus filhos, bem como, no caso das duas primeiras, a disponibilidade de cursos de aprendizagem aos trabalhadores menores de idade.

Os investimentos na área da educação foram estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969. A obrigatoriedade para investimentos foi estabelecida somente aos municípios, e apenas em 1983, por intermédio da Emenda Constitucional nº 24, esta obrigação foi estendida à União, estados e Distrito Federal.

3.2 LEI Nº 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996: LDB – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios e prevê os direitos, porém não determina como os mesmos deverão funcionar na prática. Portanto, tornou-se imprescindível a elaboração da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que detalha os direitos e organiza os aspectos gerais do ensino.

A educação no Brasil contou com duas versões anteriores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e regulamentava todos os seus níveis. A primeira foi promulgada em 20 de dezembro de 1961 pelo presidente João Goulart, quase trinta anos após ter sido prevista pela Constituição de 1934. (LDB 4024/61), e vigorou até a publicação da Lei nº 5.691, de 11 de agosto de 1971.

A LDB que está em vigor (LDB 9394/1996) foi sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 20 de dezembro de 1996. É baseada no princípio do direito universal à educação para todos, e trouxe grandes mudanças em relação às leis anteriores.

O artigo 2º diz que “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, nos remete ao artigo 205 da CF/1988. Tem como diretrizes: a inclusão, a valorização da diversidade, a flexibilidade, a qualidade e a autonomia, assim como, a competência para o trabalho e a cidadania.

De acordo com a LDB, a Educação Básica compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Ensino Superior aparece de forma facultativa. As suas modalidades são: educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação indígena, educação do campo.

Em seu artigo 3º, inciso I, discorre-se sobre a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, pressupondo uma expansão do direito à educação, onde garante-se não apenas o acesso, mas também a permanência do aluno na escola, em todos os seus níveis e modalidades.

O artigo 4º detalha e expande os termos dos incisos do artigo 208 da CF/1988, reafirmando e estruturando as competências do Estado na garantia do acesso à educação. É de competência dos Municípios e Estados garantir o acesso e permanência do aluno à educação básica de forma obrigatória e gratuita. É dever da União, garantir o acesso ao ensino superior, sendo também de sua obrigação autorizar e fiscalizar as instituições privadas de ensino superior.

3.3 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Inicialmente ressalta-se que a Educação a Distância recebeu diversas denominações por todo mundo, Maia e Mattar (2007) citam como exemplo os Estados Unidos que conceituam essa modalidade como estudo em casa, o Reino Unido define como educação por correspondência. Os

autores também relatam que na França a EaD é chamada de telensino e em Portugal é teleducação. Porém, apesar de todas essas conceituações, existem alguns pontos comuns entre elas e para compreender melhor o que é a EAD, serão citadas algumas definições.

Segundo Moran (1994), Educação à Distância pressupõe, diferentemente do ensino presencial, um modo de ensino assíncrono e intercedido por tecnologias, sobretudo a telemática. Verifica-se, portanto, que na modalidade de ensino EAD as atividades de ensino e aprendizagem são desenvolvidas, em sua grande maioria, sem que alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora. Apesar disso, são utilizadas práticas pedagógicas que vinculam o discente ao ensino.

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394/96, a EAD foi reconhecida como modalidade de ensino por meio do artigo 80: “O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.” (BRASIL, 1996). Esse aspecto possibilitou o crescimento dessa modalidade nas Instituições públicas e privadas em todo país.

Os números e as vantagens do ensino EAD são positivos, porém juntamente com esse crescimento existe uma grande parcela desses alunos que deixam os cursos de forma precoce caracterizando a evasão escolar.

3.4 EVASÃO NA EAD: UM PROBLEMA A SER TRATADO

Como aponta Oliveira (2001, p. 39): “[...] a evasão escolar e o trancamento de matrícula têm representado grandes problemas para a instituição de educação profissional”. Segundo sua pesquisa realizada em um Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) foi identificado um percentual entre 30,0 a 50,0% de evasão, nos diferentes cursos. Vale ressaltar que números como estes apresentam consequências drásticas tanto para a vida do discente quanto para a instituição, resultando num antigo problema que é a baixa qualificação profissional dos jovens.

A interrupção dos estudos por parte dos alunos pode gerar prejuízos tanto para a sociedade quanto para si mesmo, tornando o aluno um trabalhador sem qualificação, mal remunerado e à mercê do desemprego, reproduzindo a exclusão, considerando que parte da sociedade não terá acesso ao conhecimento técnico-científico necessário para o desenvolvimento das suas atividades laborais.

Nesta perspectiva de busca de alternativas que proporcionem a resolução e a compreensão dos problemas da evasão escolar no ensino técnico, especificamente na modalidade à distância, é que nossa pesquisa se sustenta, buscando responder ao seguinte problema: Como garantir a diminuição da evasão escolar nos cursos técnicos na modalidade de Educação a Distância? Este questionamento urge por uma rápida solução, pois o processo de inclusão já começou, fazendo-se necessário envolver a comunidade acadêmica e sociedade, objetivando encontrar novos caminhos para que a Educação cumpra o seu papel na vida da comunidade, conforme direito inalienável previsto na Constituição Federal.

Vale ressaltar que investigar a evasão escolar é uma questão de extrema necessidade, dada à dimensão que tal problema tomou não somente no âmbito educacional, mas na sociedade como um todo. Segundo Cunha, Tunes e Silva (2001), é prejudicial a saída do aluno do curso, no qual perde o discente, que não recebe seu diploma de formação, perde o professor, que na função de educador não se realiza, a universidade, a família e a sociedade como todo.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada é a da pesquisa-ação. Também será de modo quantitativo e qualitativo de natureza inferencial, pois se procura explicar o porquê da evasão explorando maneiras de identificar os fatores determinantes. A pesquisa encontra-se em desenvolvimento, onde está sendo formado todo embasamento teórico para maiores informações acerca da temática.

A pesquisa será desenvolvida em dois momentos: o primeiro corresponde ao levantamento de todos os dados pertinentes a evasão no banco de dados da coordenação de registro acadêmico do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Porto Velho Zona Norte, dados estes que permitam construir a caracterização fundamentada da situação da evasão dos cursos técnicos oferecidos na modalidade EAD, e; no segundo, com base na teorização produzida, após a aplicação de questionários para averiguar a situação atual do aluno evadido, e também para que se possam ter as reais causas para que ocorra a evasão, após a análise dos dados e do referencial teórico estudado, serão construídas junto com a comunidade acadêmica ações intervencionistas voltadas ao enfrentamento da evasão visando à diminuição de seus índices no ambiente investigado.

5 APRESENTAÇÃO E DISCURSSÃO DOS RESULTADOS

A Educação é conceituada em no ordenamento jurídico brasileiro, não só como um direito, mas como dever: direito do cidadão – dever do Estado. Do direito originam-se as prerrogativas próprias das pessoas em virtude das quais elas passam a gozar de algo que lhes pertence como tal. Por outro lado, do dever decorrem as obrigações que devem ser respeitadas tanto da parte de quem tem a responsabilidade de efetivar o direito como o Estado e seus representantes, quanto da parte de outros sujeitos implicados nessas obrigações.

Nesse sentido, o Art. 205 de nossa Constituição Federal é claro quando preconiza: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

Além desta garantia de acesso à escola, faz-se necessária atenção especial para a permanência desses alunos na escola, segundo Cury (2002), não basta o acesso à escola, é preciso entrar e permanecer. A permanência se garante com critérios extrínsecos e intrínsecos ao ato pedagógico próprio do ensino/aprendizagem. Cabe ao Estado, por meio de políticas públicas e ferramentas pedagógicas eficazes, a garantia da permanência na escola e conclusão com êxito da formação educacional iniciada.

Uma amostra da pesquisa em andamento refere-se a oferta dos cursos técnicos em Informática para Internet e Técnico em Finanças pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia na modalidade EAD, que atende hoje 25 polos distribuídos em diversos municípios do Estado de Rondônia, isto significa um alcance de mais de 50% de todo o Estado.

Por outro lado, junto com esta crescente oferta e procura por estes cursos e modalidade de ensino surge a problemática da evasão escolar que tem sido crônica e crescente, conforme mensurados nos dados iniciais da investigação.

Na primeira análise dos dados coletados, tendo por base o referencial da evasão o número de matriculados por período de cada curso, constatou-se no curso técnico em Informática para Internet no primeiro semestre do ano de 2015, que num total de 791 matriculados, 306 alunos evadiram do curso, totalizando um percentual de 28% de evasão escolar, conforme observado nas figuras abaixo:

Figura 1 – Curso Técnico em Informática para Internet.

Fonte: Elaborada pelo autor (2016)

Figura 2 – Curso Técnico em Informática para Internet.

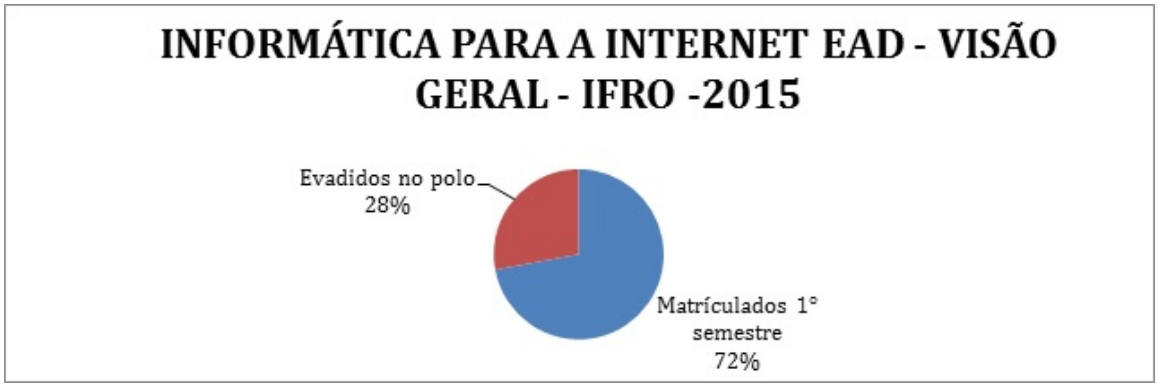

Fonte: Elaborada pelo autor (2016)

No segundo momento, a situação ainda é pior, no curso Técnico em Finanças, numa investigação mais detalhada no polo do município de Cerejeiras, cerca de 700 km distantes da capital Porto Velho, dos 50 alunos matriculados no mesmo período, 29 alunos abandonaram o curso antes de finalizar o semestre, representando um percentual de 58% de evasão, conforme figura abaixo:

Figura 3 - Curso Técnico em Finanças.

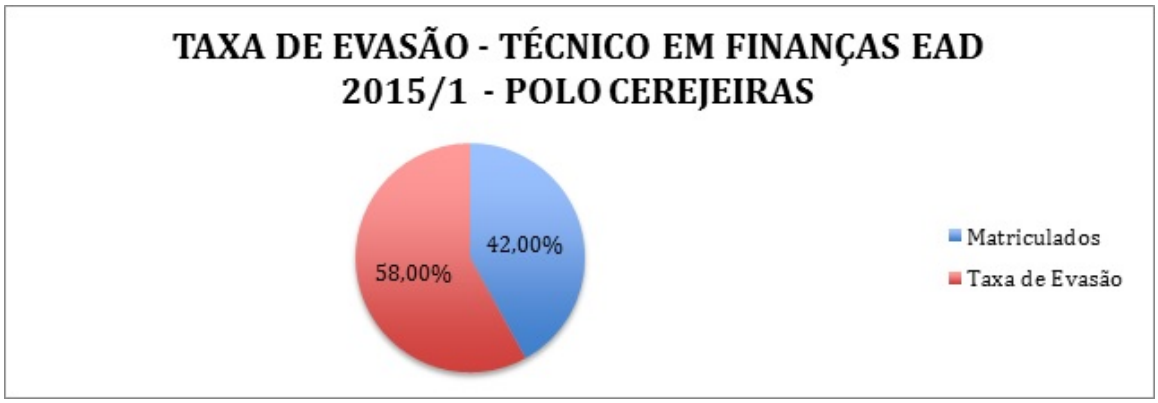

Fonte: Elaborada pelo autor (2016)

Nesse sentido, existe a necessidade e a urgência de realização de análises aprofundadas como aponta Oliveira (2001, p. 39) “[...] a evasão escolar e o trancamento de matrícula têm representado grandes problemas para a instituição de educação profissional”. Segundo sua

pesquisa realizada em um Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) foi identificado um percentual entre 30,0 a 50,0% de evasão, nos diferentes cursos. Vale ressaltar que números como estes apresentam consequências drásticas tanto para a vida do discente quanto para a instituição, resultando num antigo problema que é a baixa qualificação profissional dos jovens e consequente marginalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa está em fase inicial e a base teórica está em desenvolvimento. Os resultados iniciais apontam que a evasão discente no ensino técnico está presente em diversas instituições públicas de ensino com índices elevados. Com base nas informações constantes no último resumo técnico apresentado pelo INEP (2014), as Instituições de ensino públicas necessitam de um rápido plano de ação visando o aumento significativo no número de concluintes para que consiga alcançar a meta proposta pelo Ministério da educação, no plano nacional de educação pública.

Nessa direção, fazem-se necessárias pesquisas que identifiquem as razões da evasão e apresentem soluções por meio de intervenções pedagógicas efetivas, para que a ação na redução do número de alunos evadidos tenha sucesso, pois não se deve apenas tratar a evasão escolar, mas verificar o contexto em que o aluno evadido está envolvido para que assim seja possível uma compreensão mais clara e abrangente desta problemática que atinge a educação pública brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: . Acesso em: jul. 2015.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996. Disponível em: . Acesso em: jul. 2015.

_____. Ministério da Educação. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**. 2014. Disponível em . Acesso em: jul. 2015.

CUNHA, A. M., Tunes, E. & Silva, R. R. Evasão do curso de química da Universidade de Brasília: **A interpretação do aluno evadido**. Quim. Nova, n.1, 2001.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **O direito à Educação**: um campo de atuação do gestor educacional na escola. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MAIA, Carmen; MATTAR, João. **ABC da EAD**: Educação a Distância hoje. São Paulo: Editora Pearson Prentice, 2007.

MORAN, José Manuel. Novos caminhos do ensino a distância. In: **Centro de Educação a Distância (CEAD)**. SENAI, Rio de Janeiro, ano 1, n.5, out-dezembro de 1994.

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. A reforma do ensino profissional: desmantelamento da educação tecnológica ministrada pelo CEFET X. **Educação Brasileira**, Brasília, v. 23, n. 46, p. 25- 43, jan./jun., 2001. 200p.

SAVIANI, D. A **Nova lei da educação:** LDB, trajetória, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997.